

Processo n. 0175215-76.2013.8.13.0525
A. S. P. x Gleiton Machado Martins
TJMG - Pouso Alegre, MG
Criminal - Crimes Previstos na Legislação Extravagante

Histórico de Andamento:

No dia **27/11/2014**, os autos foram entregues ao Ministério Público para análise e realização das diligências necessárias. Essa movimentação sugere que o Ministério Público, representando os interesses da sociedade no processo, recebeu os documentos para examinar novas provas, analisar petições apresentadas pelas partes ou conduzir investigações complementares.

Em **29/01/2015**, os autos foram conclusos para despacho pelo juiz presidente responsável. No mesmo dia, eles foram novamente encaminhados ao Ministério Público, indicando continuidade no trâmite processual.

Já em **30/01/2015**, a punibilidade foi extinta devido ao cumprimento integral das condições impostas na transação penal. Essa decisão foi publicada oficialmente no dia **03/02/2015**, pelo juiz presidente do caso.

Em ***02/03/2015**, o processo foi arquivado definitivamente, encerrando as movimentações judiciais ativas relacionadas ao caso.

Posteriormente, em **17/09/2021**, ocorreu o recebimento do processo pela Comissão de Avaliação Documental (CTAD), responsável por analisar e direcionar documentos encerrados para gestão documental adequada.

Finalmente, em **07/12/2021**, os autos foram eliminados, consolidando o encerramento administrativo do processo em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Conclusão:

O processo seguiu todas as etapas processuais e administrativas previstas, desde a análise pelo Ministério Público até a extinção da punibilidade e arquivamento definitivo. O recebimento pela Comissão de Avaliação Documental e a posterior eliminação dos autos atestam o cumprimento das normas de gestão documental. Dessa forma, encerra-se o caso de maneira completa e definitiva, sem pendências judiciais ou administrativas, demonstrando o regular funcionamento do sistema de justiça.

Desdobramentos e Considerações Finais:

A trajetória do processo, desde a extinção da punibilidade até a eliminação definitiva dos autos, reflete o cumprimento das disposições legais e a efetividade do sistema judicial em respeitar os prazos e requisitos legais para encerramento de casos.

Além disso, a extinção da punibilidade em razão do cumprimento das condições da transação penal demonstra a eficácia das alternativas penais como forma de resolução de conflitos, priorizando medidas que evitam a imposição de penas mais severas quando há colaboração do réu e cumprimento das exigências legais.

Por fim, a atuação da Comissão de Avaliação Documental (CTAD) e a eliminação dos autos mostram o alinhamento das práticas administrativas do tribunal com as normas de preservação e descarte de documentos, garantindo maior eficiência na gestão do acervo judicial e a destinação correta de processos já encerrados.

Encerramento Definitivo:

Com o cumprimento de todas as etapas processuais e administrativas, conclui-se que o caso foi resolvido de forma plena, sem pendências legais ou documentais. Este encerramento reforça o compromisso das instituições envolvidas com a celeridade e eficácia na aplicação da justiça, bem como com a adequada gestão de processos arquivados.